

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 24/2004

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – **CONPRESP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei nº 10.032**, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 10.236**, de 16 de dezembro de 1986, conforme decisão unânime dos Conselheiros presentes à 332ª Reunião Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2004,

Considerando o valor urbanístico do Aeroporto de Congonhas para o desenvolvimento da região sul da capital paulista, em particular, para a consolidação e crescimento de vários bairros como Ibirapuera, Brooklin, Indianópolis, Vila Santa Catarina, entre outros;

Considerando o valor histórico de Congonhas por ter sido o primeiro aeroporto urbano paulistano de grande porte, capacitado a receber vôos internacionais;

Considerando o valor arquitetônico das edificações que compõem o núcleo original do Aeroporto de Congonhas, no qual o arquiteto Hernani do Val Penteado, autor do projeto, mesclou harmonicamente elementos do *Art Déco* e da Arquitetura Moderna para atender o programa inédito do aeroporto;

Considerando o valor artístico dos painéis decorativos existentes nas áreas nobres da estação de passageiros do Aeroporto de Congonhas e no Pavilhão das Autoridades, assinados por vários artistas de grande expressão artística como Clóvis Graciano e Di Cavalcanti;

Considerando que desde a sua implantação o Aeroporto de Congonhas tem representado um importante marco referencial na paisagem urbana de São Paulo em função da sua localização, instalações, atividades aeroportuárias e, principalmente, devido ao seu porte monumental e às suas características arquitetônicas diferenciadas;

Considerando o valor afetivo que o Aeroporto de Congonhas representa para a população da cidade de São Paulo que a partir da segunda metade dos anos 1950 o elegeu como local de lazer e com o qual mantém até hoje reconhecida identidade;

Considerando ainda que desde a sua inauguração o Aeroporto de Congonhas vem sofrendo constantes ampliações e reformas, sem quaisquer critérios de preservação, com o intuito de se adaptar à sempre crescente demanda aeroportuária bem como aos avanços tecnológicos e,

Considerando o contido no PA nº 2004-0.231.756-0

RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO para a área em que está inserido o **Aeroporto de Congonhas** na avenida Washington Luís s/nº com avenida dos Bandeirantes (Setor 089, Quadra 320, L 0001), tendo em vista a preservação do conjunto de edificações que compõem a Estação de Embarque e Desembarque de Passageiros, do Pavilhão Oficial ou das Autoridades e de alguns hangares antigos e construções originais remanescentes da década de 1950, conforme mapa em anexo.

Artigo 2º - Qualquer intervenção nesta área deverá ser submetida à análise prévia do DPH e estará sujeita à aprovação do CONPRESP.